SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25000.020774/2026-25

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade da contratação decorre da substituição de mobiliários e equipamentos que apresentam desgaste em razão do uso contínuo, bem como da complementação da infraestrutura física da Casa de Apoio à Saúde Indígena Nacional em São Paulo – CASAI/SP, visando garantir condições adequadas de acolhimento aos pacientes indígenas e seus acompanhantes, melhorar a ergonomia dos ambientes de trabalho, assegurar a continuidade das atividades administrativas e assistenciais e proporcionar condições adequadas ao funcionamento da unidade, em atendimento ao interesse público.

2.2 .As Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI) integram o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS) e desempenham papel fundamental no apoio aos pacientes indígenas encaminhados à Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsáveis pelo acolhimento, alojamento, alimentação e assistência aos pacientes e seus acompanhantes, quando necessário, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

2.3 O Art. 61 da Portaria de Consolidação MS-GM n°.4 de 28 de setembro de 2017 esclarece que a CASAI é o estabelecimento responsável pelo apoio, acolhimento e assistência aos indígenas referenciados à Rede de Serviços do SUS para realização de ações complementares de atenção básica e de atenção especializada, sendo destinada também aos acompanhantes, quando necessário.

2.4 As Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI) têm como finalidade oferecer acolhimento, alojamento, alimentação e apoio assistencial aos pacientes indígenas e seus acompanhantes durante o período de tratamento na rede do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde. Nesse contexto, a adequada estrutura física e funcional dos ambientes, com disponibilização de mobiliário e equipamentos compatíveis com a permanência dos usuários e o desenvolvimento das atividades administrativas e de apoio, é condição essencial para o funcionamento regular da unidade e para a prestação de serviços com qualidade e dignidade.

2.5 A insuficiência ou inadequação de mobiliário e equipamentos compromete diretamente o conforto e o bem-estar dos pacientes e seus acompanhantes, a qualidade dos serviços prestados, as condições sanitárias e organizacionais dos ambientes, bem como a eficiência das atividades administrativas e assistenciais, afetando o acolhimento humanizado e as condições necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

2.6 Dessa forma, torna-se necessária a aquisição dos seguintes itens: conforme análise da estrutura física e funcional dos ambientes.

Levantamento das Necessidades por ambiente da CASAI/SP		
Ambiente	**Quantidade**	**Bem**
Área de lazer - Indígenas	4	Sofás
Refeitório Funcionário	3	Micro-ondas
Sala Administrativa	4	Armários
Almoxarifado ADM	2	Armário
Sala Administrativa	12	Cadeiras
Sala Administrativa	12	Mesas
Total de itens	37	

2.7 A contratação visa garantir condições mínimas de habitabilidade, organização e apoio às atividades desenvolvidas na unidade, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e humanização do atendimento no âmbito do SUS, que determina condições ambientais adequadas de trabalho conforme a NR-17 do Ministério do Trabalho. A necessidade dos itens decorre da estrutura e funcionamento da unidade, sendo:

- **Micro-ondas:** necessários para apoio às atividades de preparo e aquecimento de alimentos destinados aos usuários e equipe;
- **Sofás:** utilizados em áreas comuns para acomodação de pacientes e acompanhantes;

- **Armários:** destinados ao armazenamento organizado de documentos, materiais administrativos, insumos e objetos de uso institucional, contribuindo para a organização dos ambientes e preservação dos materiais.;
- **Mesas e cadeiras:** são fundamentais para a execução das atividades administrativas e de apoio, além de contribuírem para a organização dos espaços de trabalho e atendimento, observando os princípios de ergonomia previstos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17)

2.8 A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente o acolhimento, a organização dos ambientes e a qualidade do atendimento prestado.

2.9 Todos os itens possuem natureza permanente e destinam-se ao aparelhamento da infraestrutura física da unidade, sendo indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pela CASAI/SP.

2.10 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese de contratação direta, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.11 Portanto, a aquisição dos equipamentos e mobiliários constitui medida indispensável para:

• garantir condições adequadas de acolhimento, conforto e segurança aos pacientes indígenas e seus acompanhantes;

• proporcionar ambientes organizados e ergonomicamente adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais;

• melhorar a eficiência operacional da unidade;

• assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de apoio à saúde indígena;

• promover condições dignas de atendimento, em conformidade com os princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da humanização do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 A CASAI/SP possui ambientes administrativos, assistenciais e de apoio que necessitam de mobiliário e equipamentos adequados para garantir conforto, organização, funcionalidade, ergonomia e eficiência na prestação dos serviços de apoio à saúde indígena. Considerando a utilização contínua desses ambientes, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais permanentes, mobiliários e equipamentos especificados neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com as necessidades identificadas em cada setor.

3.2 A aquisição deverá contemplar modelos distintos, conforme especificado no levantamento de necessidades (tópico 8 deste Estudo Técnico Preliminar), totalizando **37 (trinta e sete) bens**, distribuídos conforme levantamento de necessidades.

3.3 Os materiais deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, garantindo resistência, durabilidade e adequação ao uso institucional contínuo, especialmente em ambientes de acolhimento coletivo.

3.4 Os bens deverão ser adequados ao uso institucional contínuo, apresentando resistência compatível com ambientes de uso coletivo, especialmente unidades de saúde, observando normas de segurança, ergonomia e higiene aplicáveis.

3.5 O fornecedor deverá garantir que os produtos atendam às normas técnicas aplicáveis, tais como:

- Certificação INMETRO (quando aplicável, especialmente para equipamentos elétricos);
- Normas ABNT relacionadas a mobiliário;
- Requisitos de segurança e qualidade exigidos para uso institucional.

Deverão ser apresentados documentos comprobatórios, quando aplicável, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

3.6 Os armários deverão possuir características compatíveis com os existentes na unidade, especialmente quanto às dimensões, material predominante, acabamento e padrão construtivo, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas.

3.7 Para fins de referência, poderão ser utilizados os modelos ilustrativos constantes do item 3.24, sem caráter vinculativo, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas e mantenham equivalência em qualidade, funcionalidade e padrão estético.

3.8 Os sofás deverão seguir características equivalentes ao mobiliário já utilizado na unidade, considerando características como tipo de estrutura, revestimento e dimensões, com o objetivo de manter a harmonia dos ambientes e a padronização dos espaços.

3.9 As imagens constantes do item 3.24 possuem caráter meramente ilustrativo, servindo como referência de padrão, sendo admitidas variações desde que mantidas a qualidade, funcionalidade e as características técnicas mínimas exigidas.

3.10 A entrega dos itens deverá ser realizada na CASAI/SP, dentro do prazo estipulado no contrato, acompanhada da devida garantia de fabricação e dos documentos comprobatórios de conformidade técnica, bem como dos respectivos manuais, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis.

3.11 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A entrega ocorrerá na CASAI/SP, em prazo compatível com a necessidade administrativa.

3.12 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

3.12.1. Da exigência de amostra ou prova de conceito

Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito, considerando que os bens objeto da contratação possuem características comuns e especificações técnicas objetivamente definidas, sendo possível aferir sua conformidade mediante a documentação técnica do produto e por ocasião do recebimento dos bens.

3.12.2. Da assistência técnica

Não será exigida assistência técnica permanente ou disponibilização de estrutura específica de assistência técnica, considerando a natureza comum e a baixa complexidade dos bens. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.12.3. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza comum dos bens, a entrega única e a baixa complexidade operacional do objeto, sem prejuízo da garantia dos produtos contra defeitos de fabricação.

3.12.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, cabendo ao fornecedor contratado a responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega, montagem e instalação, quando aplicável.

3.12.5. Catálogo Eletrônico de Padronização

Foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal, para verificação da existência de item padronizado aplicável ao objeto da presente contratação.

Não sendo identificada solução padronizada que atenda integralmente às características e necessidades da CASAI/SP, serão utilizadas as especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.13 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.14 A aquisição deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a IN nº 58/2022.

3.15 Para os equipamentos elétricos (micro-ondas), deverá ser observada a eficiência energética, preferencialmente com selo Procel.

3.16 Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, assegurando maior durabilidade.

3.17A aquisição de materiais duráveis contribui para a redução do consumo de recursos públicos e da geração de resíduos.

3.18 A durabilidade e possibilidade de manutenção dos bens devem ser consideradas, evitando substituições frequentes.

3.19 De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), ao final da vida útil, os materiais deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de programas de logística reversa, quando aplicável.

3.20 A adoção dessas práticas assegura conformidade com a legislação ambiental e maior eficiência na gestão pública.

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

3.21 Os insumos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de objetos comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Capítulo III, Art. 6º:

> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.22 Dessa forma, todos os materiais a serem adquiridos são facilmente encontrados no mercado fornecedor.

3.23 A adoção de padrão semelhante ao mobiliário já existente na unidade justifica-se pela necessidade de manter a uniformidade visual dos ambientes, facilitar a organização dos espaços e garantir compatibilidade funcional entre os bens, contribuindo para a eficiência na utilização e gestão dos materiais permanentes.

3.24 Os requisitos mínimos de cada item foi descrito na seguinte tabela:

Item	PDM	Requisitos
1.	Sofás	**de 3 lugares** • material da estrutura em madeira compensada; material do estofamento em espuma de poliuretano injetado; revestimento em couro sintético; cor preta; quantidade de assentos: 3; largura aproximada de 1.900 mm; profundidade aproximada de 650 mm; altura aproximada de 760 mm; demais características compatíveis com o CATMAT. 
		de 2 lugares • material da estrutura em madeira; material do estofamento em espuma de poliuretano; revestimento em vinil ou material de características equivalentes; cor preta; quantidade de assentos: 2; largura aproximada de 1,55 m; profundidade aproximada de 440 mm; altura aproximada de 0,70 m; demais características compatíveis com o CATMAT

2.	Sofá	
		• Material: Madeira Mdp E Mdf • Tipo: Alto Com Duas Portas • Altura: 2,10 M, Largura: 0,74 M, Profundidade: 45 A 50 C

3.	Armários	
		• Material: Madeira Mdf • Tipo: Suspenso • Quantidade Portas: 2 UN • Acabamento Superficial: Laminado Melamínico

4.	Armários	• Altura: 65 CM, Largura: 90 CM, Profundidade: 35 C 
		• Material: Mdp Aglomerado • Tipo: Guarda Volume • Quantidade Portas: 8 UN • Tipo Portas: Puxadores E Fechaduras Individuais

5.	Armários	• Altura: 1,60 M, Largura: 800 MM, Profundidade: 500 M 
		• Material: Aço Inoxidável

6.	Micro-ondas	• Capacidade: 31 L, • Potência: 1.000 W • Voltagem: 110 V • Cor: Branca • Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Tinta Epox
7.	Cadeira escritório	• Material: Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De Aço • Material Revestimento Assento E Encosto: 100% Poliester La • Material Encosto: Compensado Anatomico Multilaminado • Material Assento: Compensado Anatomico Multilaminado • Tipo Base: Polipropileno Injetado • Tipo Encosto: Espaldar Médio • Apoio Braço: Com Braços • Características Adicionais: Cadeira Giratória Operacional Tipo B Carga Mínima D , Normas Técnicas: Nr17
8.	Mesa escritório	• Material Estrutura: Aço Tubular • Material Tampo: Madeira Mdf • Cor Tampo: Argila • Quantidade Gavetas: Sem Gavetas • Largura: 1,40 M, Profundidade: 0,80 M, Altura: 0,75 M • Cor Estrutura: Cinza • Acabamento Estrutura: Tratamento Anti-Ferrugem • Espessura Tampo: 25 MM • Características Adicionais: Sapatas Niveladoras Piso C/Reguladores De Altura , Acabamento Bordas: Lapidada , Tipo Estrutura: Tubos Verticais , Formato: Peninsular Em "L"

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CASAI/SP	MARCELO FERREIRA KAWATOKO

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprimento dos equipamentos e mobiliários necessários à CASAI/SP, avaliando-se aspectos de viabilidade técnica, econômica, operacional e de atendimento ao interesse público.

5.2 A análise demonstrou que os itens pretendidos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021., amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações usuais exigidas pela Administração.

5.3 Foram consultadas as seguintes fontes para levantamento de mercado e formação da estimativa de preços:

• Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br);

• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

• Mídia especializada.

5.4 Verificou-se que os valores estimados para a contratação estão compatíveis com os praticados no mercado e se enquadram nos limites legais para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Considerando a natureza dos bens, a ampla oferta no mercado e o valor estimado da contratação, verificou-se que a aquisição dos equipamentos e mobiliários constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, sendo a contratação direta por dispensa de licitação o procedimento legal aplicável ao caso.

5.6 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais e a comprovação da vantajosidade da contratação.

5.7 Durante o levantamento de mercado foram avaliadas as seguintes alternativas:

• aquisição de novos equipamentos e mobiliários;

• reaproveitamento dos bens existentes;

• locação dos equipamento, considerando tratar-se de bens permanentes destinados ao uso continuado;

• adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

5.8 Após análise técnica, verificou-se que o reaproveitamento dos bens existentes não atende à necessidade administrativa em razão do desgaste físico e da insuficiência quantitativa. A locação mostrou-se economicamente desvantajosa diante da natureza permanente da demanda, e não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente que atendesse integralmente às especificações técnicas necessárias. Dessa forma, concluiu-se que a aquisição constitui a solução mais vantajosa para a Administração.

5.9 Considerando que os itens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, e que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.10 Intenção de Registro de Preço (IRP)

5.11 Foi realizada consulta ao Sistema de Intenção de Registro de Preços (IRP), disponível no Compras.gov.br, não sendo identificadas oportunidades de participação que contemplassem integralmente o objeto desta contratação dentro do prazo necessário para atendimento da demanda da CASAI/SP.

14/07/2026, 09:39 SIASGnet IRP

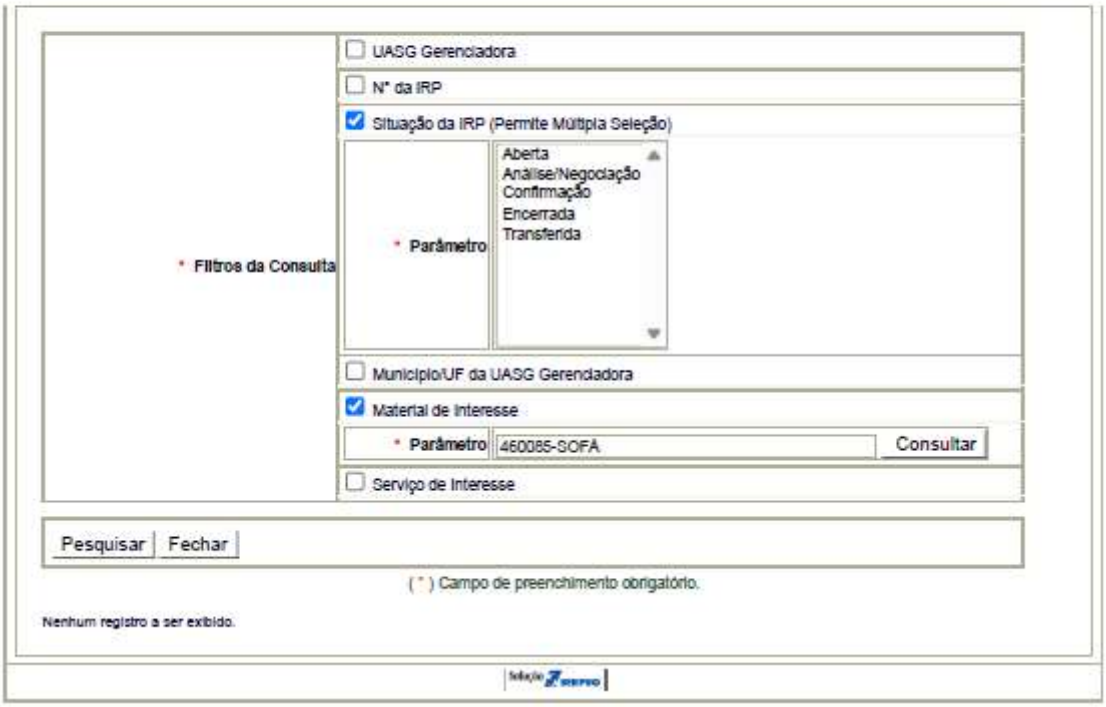

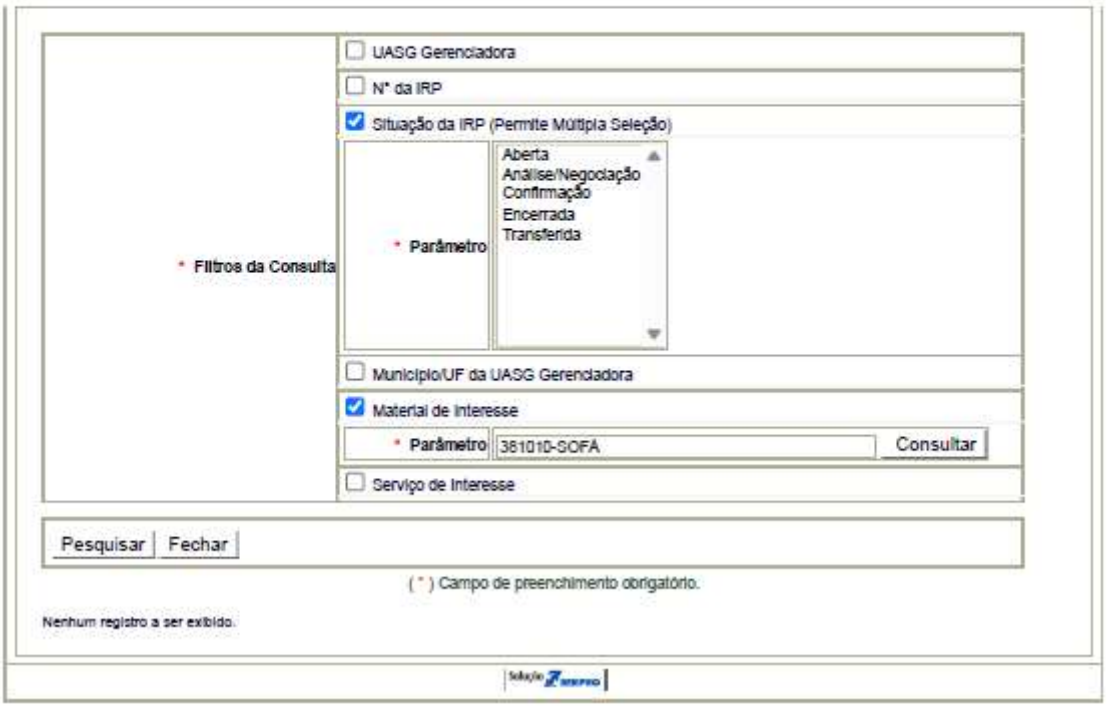
UASG Gerenciadora
Nº da IRP
Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
* Filtros da Consulta
* Parâmetro
Aberta
Análise/Negociação
Confirmação
Encerrada
Transferida
Município/UF da UASG Gerenciadora
Material de Interesse
* Parâmetro
381010-SOFÁ
Consultar
Serviço de Interesse
Pesquisar
Fechar
(*) Campo de preenchimento obrigatório.
Nenhum registro a ser exibido.

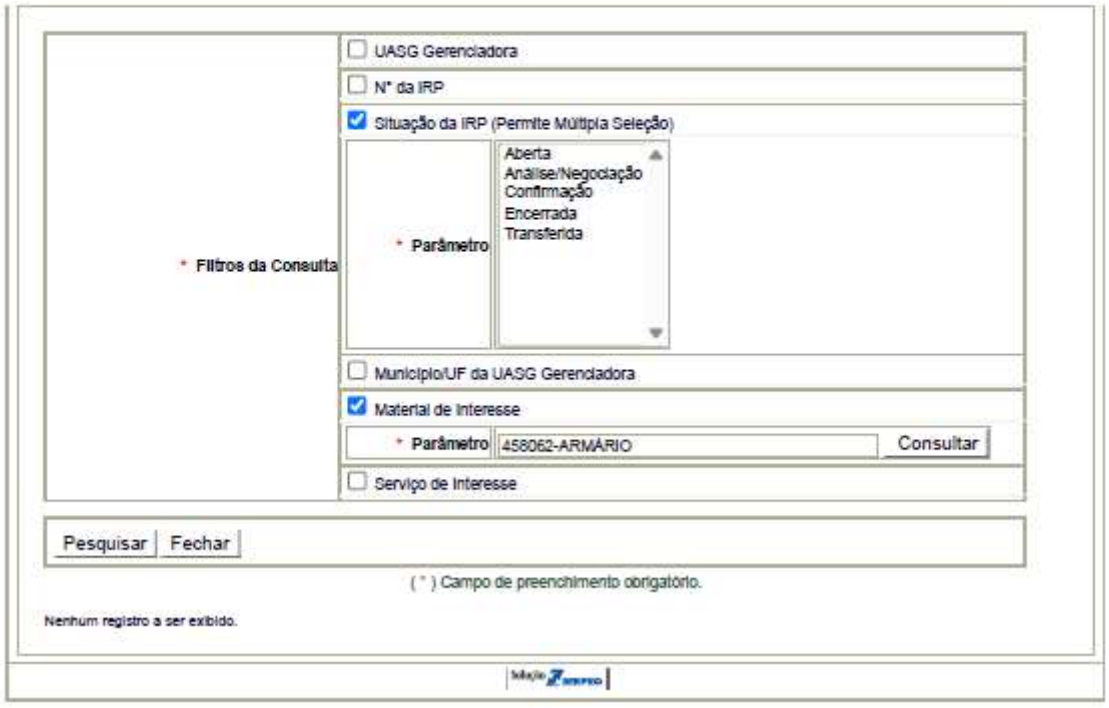
UASG Gerenciadora
Nº da IRP
Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
* Filtros da Consulta
* Parâmetro
Aberta
Análise/Negociação
Confirmação
Encerrada
Transferida
Município/UF da UASG Gerenciadora
Material de Interesse
* Parâmetro
458062-ARMÁRIO
Consultar
Serviço de Interesse
Pesquisar
Fechar
(*) Campo de preenchimento obrigatório.
Nenhum registro a ser exibido.

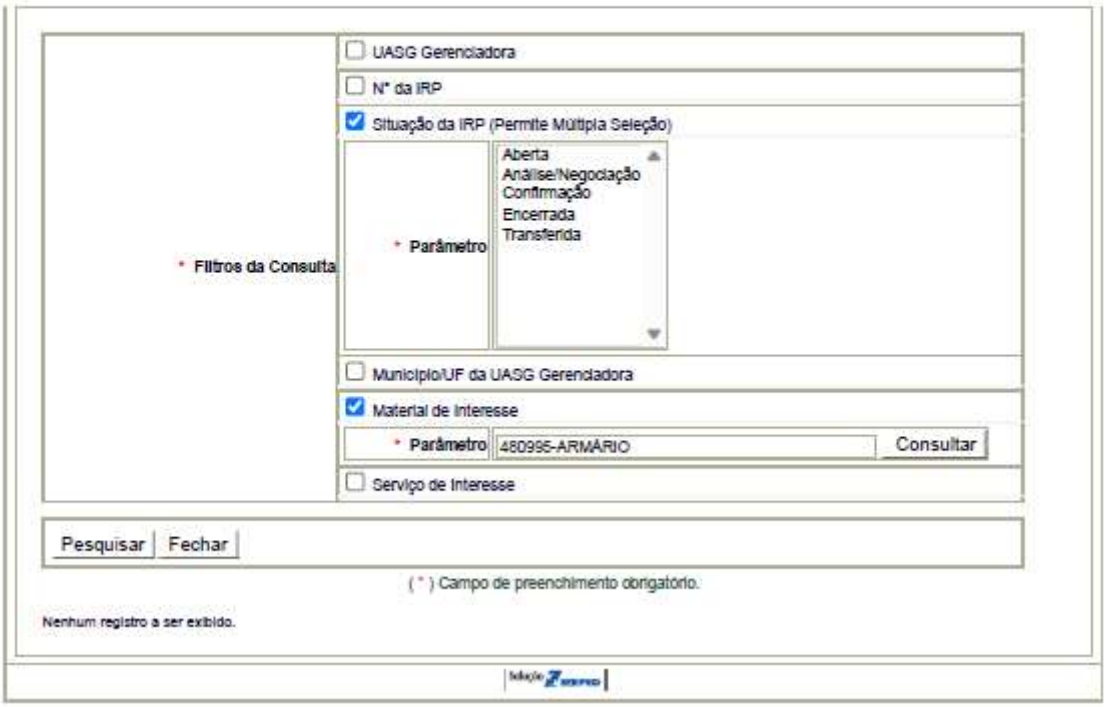
UASG Gerenciadora
Nº da IRP
Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
* Filtros da Consulta
* Parâmetro
Aberta
Análise/Negociação
Confirmação
Encerrada
Transferida
Município/UF da UASG Gerenciadora
Material de Interesse
* Parâmetro
480995-ARMÁRIO
Consultar
Serviço de Interesse
Pesquisar
Fechar
(*) Campo de preenchimento obrigatório.
Nenhum registro a ser exibido.

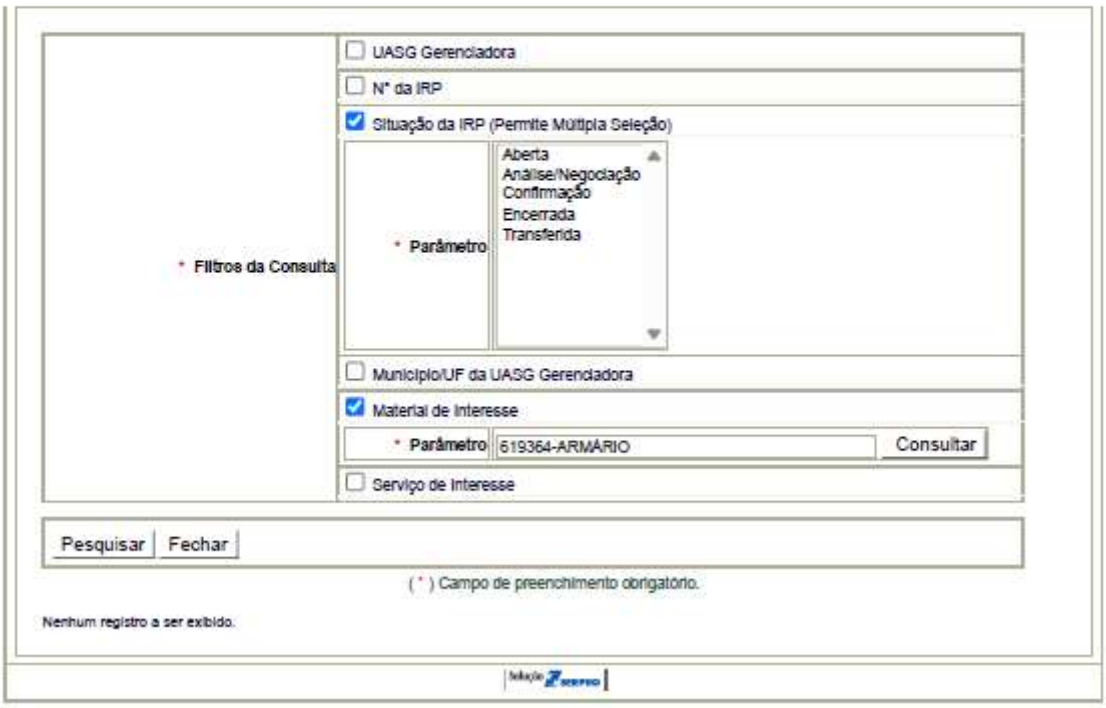
UASG Gerenciadora
Nº da IRP
Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
* Filtros da Consulta
* Parâmetro
Aberta
Análise/Negociação
Confirmação
Encerrada
Transferida
Município/UF da UASG Gerenciadora
Material de Interesse
* Parâmetro
619364-ARMÁRIO
Consultar
Serviço de Interesse
Pesquisar
Fechar
(*) Campo de preenchimento obrigatório.
Nenhum registro a ser exibido.

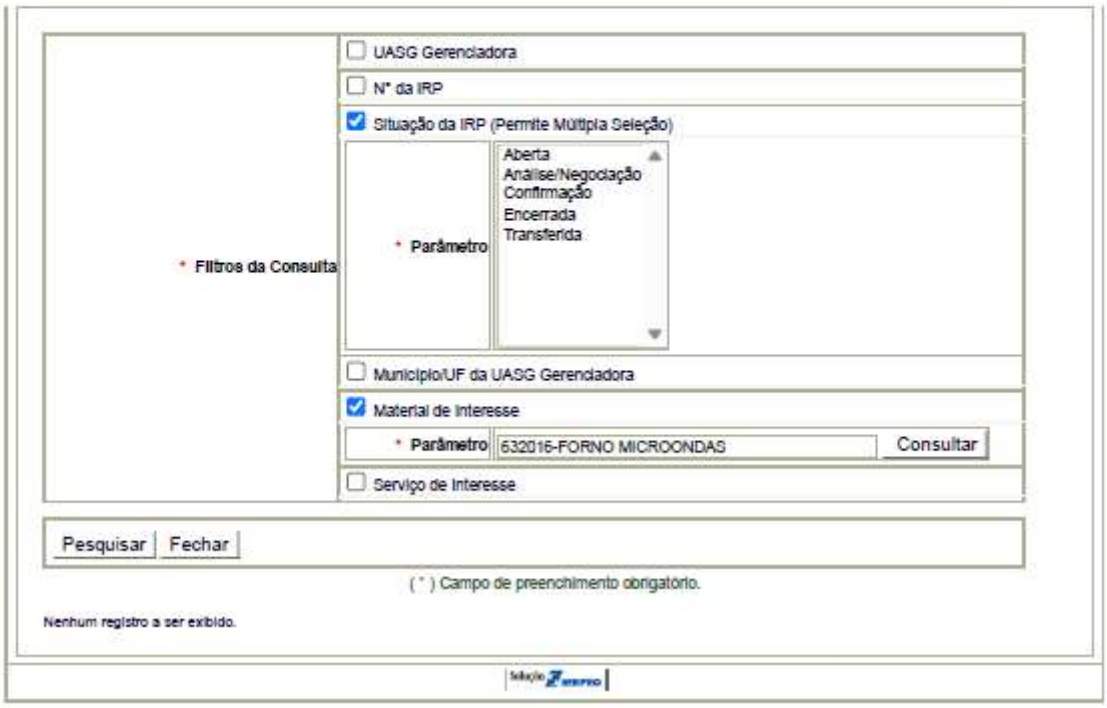
UASG Gerenciadora
Nº da IRP
Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
* Filtros da Consulta
* Parâmetro
Aberta
Análise/Negociação
Confirmação
Encerrada
Transferida
Município/UF da UASG Gerenciadora
Material de Interesse
* Parâmetro
632016-FORNO MICROONDAS
Consultar
Serviço de Interesse
Pesquisar
Fechar
(*) Campo de preenchimento obrigatório.
Nenhum registro a ser exibido.

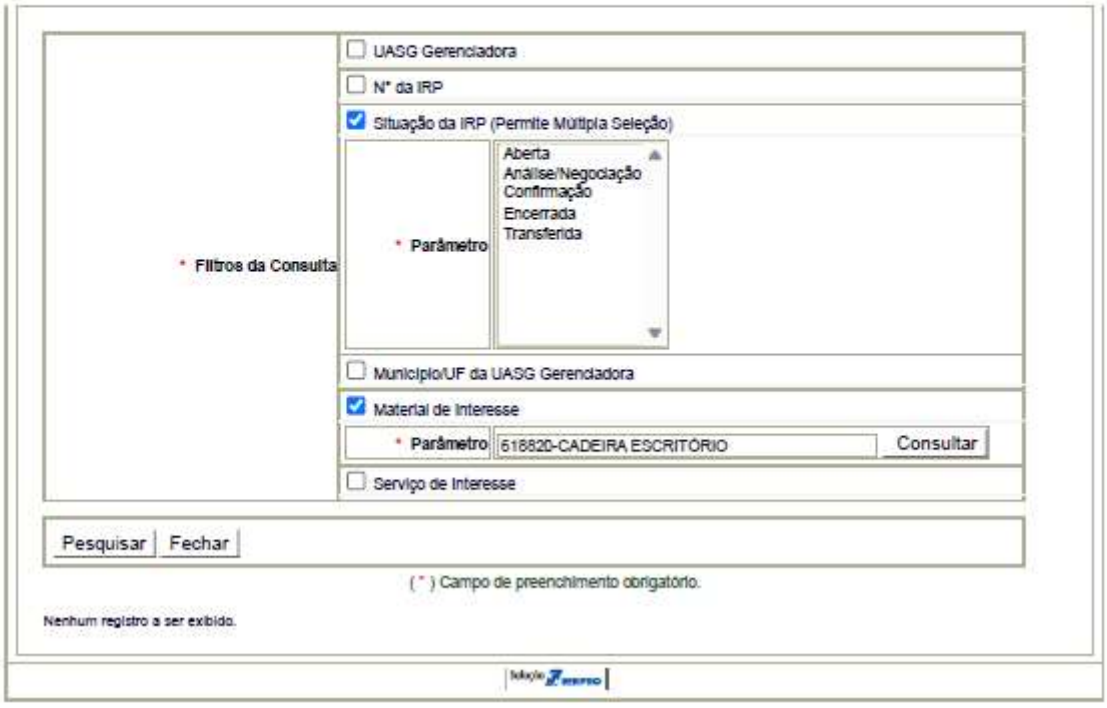
UASG Gerenciadora
Nº da IRP
Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
* Filtros da Consulta
* Parâmetro
Aberta
Análise/Negociação
Confirmação
Encerrada
Transferida
Município/UF da UASG Gerenciadora
Material de Interesse
* Parâmetro
618820-CADEIRA ESCRITÓRIO
Consultar
Serviço de Interesse
Pesquisar
Fechar
(*) Campo de preenchimento obrigatório.
Nenhum registro a ser exibido.

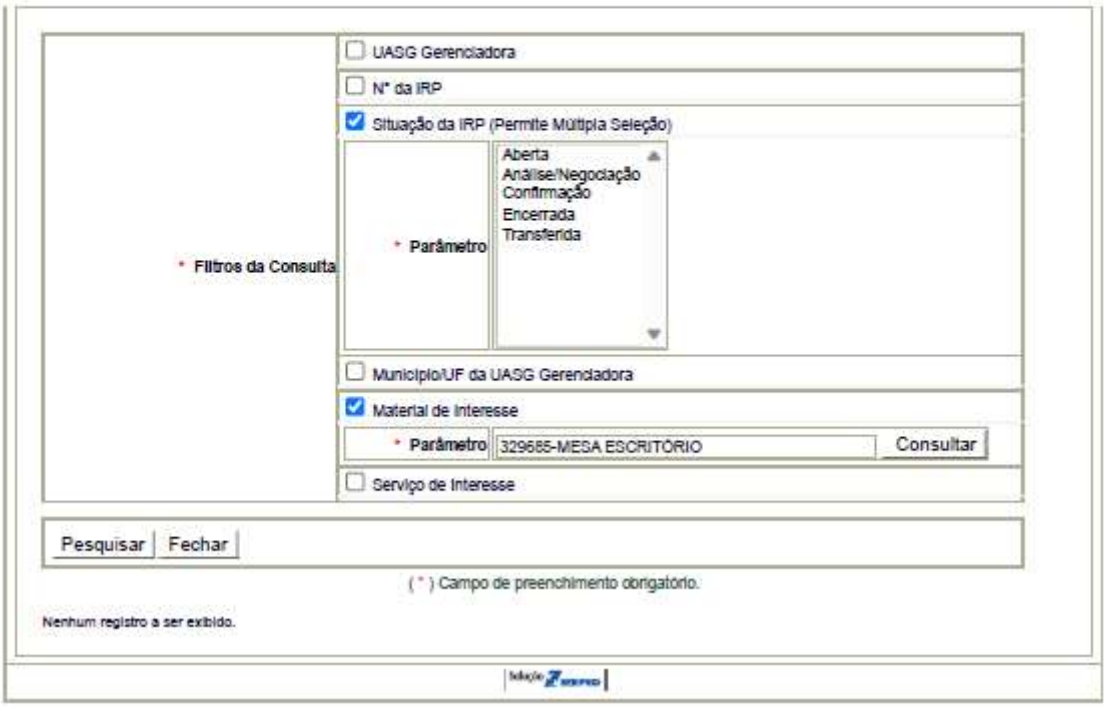

5.12 Conforme verificações realizadas no sistema Compras.gov.br, referente à Intenção de Registro de Preços (IRP), não foram localizadas janelas de participação abertas que contemplassem o objeto específico desta demanda em tempo hábil para o atendimento da unidade.

5.13 Não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes capazes de atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos necessários.

ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

5.14 A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de valor vigente para essa hipótese de contratação direta.

5.15 Assim, a contratação por dispensa atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo a solução mais adequada e proporcional ao caso concreto.

5.16 Após pesquisa realizada em busca de soluções para atender à necessidade, objeto desta contratação, a melhor forma de atender à demanda será por meio de aquisição. Outro ponto importante a se destacar foi o fato de que em decorrência da utilização de especificações usuais de mercado, foi possível constatar que no mercado existem fornecedores aptos a ofertar o objeto favorecendo competitividade e demonstrando a viabilidade da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários destinados a atender às necessidades da Casa de Apoio à Saúde Indígena Nacional em São Paulo – CASAI/SP, garantindo condições adequadas de acolhimento, permanência dos pacientes indígenas e seus acompanhantes, bem como o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais da unidade.

6.2 A solução foi concebida de forma integrada, contemplando diferentes categorias de itens, conforme sua finalidade:

- **Itens de mobiliário para áreas comuns:** sofás, voltados à acomodação dos usuários em ambientes de convivência e espera;
- **Itens de organização e armazenamento:** armários, destinados à guarda de materiais institucionais, insumos e pertences dos usuários, promovendo melhor organização dos espaços;
- **Itens de apoio às atividades administrativas:** mesas: contribuindo para a ergonomia dos postos de trabalho e para a adequada execução das atividades administrativas; cadeiras: necessários para a execução das rotinas administrativas, registro de informações, comunicação institucional e operacionalização dos sistemas utilizados pela unidade;

- **Equipamentos de apoio operacional:** micro-ondas, utilizados no preparo e aquecimento de alimentos, contribuindo para o suporte às atividades de alimentação dos usuários e equipe.

6.3 A adoção dessa solução permitirá a melhoria das condições estruturais da unidade, promovendo maior organização dos ambientes, conforto aos usuários e eficiência na execução das atividades, além de contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços prestados e observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6.3-A Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, considerando que possuem características usuais, funcionais e necessárias ao atendimento das necessidades institucionais da CASAI/SP, não apresentando características de ostentação, requinte ou elevado grau de sofisticação que os caracterizem como bens de luxo, em observância à regulamentação aplicável.

6.3- B Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantias do fabricante, quando aplicável.

6.4 O prazo máximo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, expedida após a assinatura do contrato, no seguinte endereço:

CASAI São Paulo – Rua Paulo Bregaro nº 57, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP 04261-000.

6.5 Assim, destaca-se o quantitativo estimado a ser entregue na unidade:

CASAI/SP							
1	**Sofá de 3 lugares** material da estrutura em madeira compensada; material do estofamento em espuma de poliuretano injetado; revestimento em couro sintético; cor preta; quantidade de assentos: 3; largura aproximada de 1.900 mm; profundidade aproximada de 650 mm; altura aproximada de 760 mm; demais características compatíveis com o CATMAT	ME/EPP	381009	2	Unidade	R$ 1.296,72	R$ 2.593,44
2	**Sofá de 2 lugares** material da estrutura em madeira; material do estofamento em espuma de poliuretano; revestimento em vinil ou material de características equivalentes; cor preta; quantidade de assentos: 2; largura aproximada de 1,55 m; profundidade aproximada de 440 mm; altura aproximada de 0,70 m; demais características compatíveis com o CATMAT	ME/EPP	483570	2	Unidade	R$ 2.070,67	R$ 4.141,34
3	**Armário** Material: Madeira Mdp E Mdf Tipo: Alto Com Duas Portas Altura: 2,10 M, Largura: 0,74 M, Profundidade: 45 A 50 C	ME/EPP	480995	2	Unidade	R$ 1.099,39	R$ 2.198,78
4	**Armário** Material: Madeira Mdf Tipo: Suspenso Quantidade Portas: 2 UN Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Altura: 65 CM, Largura: 90 CM, Profundidade: 35 C	ME/EPP	619364	2	Unidade	R$ 1.034,15	R$ 2.068,30

5	**Armário** Material: Mdp Aglomerado Tipo: Guarda Volume Quantidade Portas: 8 UN Tipo Portas: Puxadores E Fechaduras Individuais Altura: 1,60 M, Largura: 800 MM, Profundidade: 500 M	ME/EPP	458062	2	Unidade	R$ 1.908,03	R$ 3.816,06
6	**Micro-ondas:** Material: Aço Inoxidável Capacidade: 31 L, Potência: 1.000 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Tinta Epox	ME/EPP	632016	3	Unidade	R$ 701,18	R$ 2.103,54
7	**Cadeira de escritório:** Material: Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De Aço Material Revestimento Assento E Encosto: 100% Poliester La Material Encosto: Compensado Anatomico Multilaminado Material Assento: Compensado Anatomico Multilaminado Tipo Base: Polipropileno Injetado Tipo Encosto: Espaldar Médio Apoio Braço: Com Braços Características Adicionais: Cadeira Giratória Operacional Tipo B Carga Mínima D , Normas Técnicas: Nr17	ME/EPP	618820	12	Unidade	R$ 618,19	R$ 7.418,28
8	**Mesa de escritório:** Material Estrutura: Aço Tubular Material Tampo: Madeira Mdf Cor Tampo: Argila Quantidade Gavetas: Sem Gavetas Largura: 1,40 M, Profundidade: 0,80 M, Altura: 0,75 M Cor Estrutura: Cinza Acabamento Estrutura: Tratamento Anti-Ferrugem Espessura Tampo: 25 MM Características Adicionais: Sapatas Niveladoras Piso C/Reguladores De Altura , Acabamento Bordas: Lapidada , Tipo Estrutura: Tubos Verticais , Formato: Peninsular Em "L"	ME/EPP	329685	12	Unidade	R$ 1.049,40	R$ 12.592,80
Total CASAI/SP						**R$ 36.932,54**	

6.6 As entregas deverão ocorrer no horário das 8h00 às 17h00.

6.7 O endereço de entrega poderá sofrer alteração. Caso haja necessidade de mudança, a contratada será formalmente comunicada antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

6.8 A solução proposta deverá ser executada de forma a mitigar os riscos identificados no Mapa de Riscos da contratação, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de bens em desconformidade com as especificações, atraso na entrega e ocorrência de defeitos de fabricação, cabendo ao Termo de Referência disciplinar os mecanismos de fiscalização e as medidas preventivas e corretivas aplicáveis.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 36.932,54

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 36.932,54 (**trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos**)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos.

7.2 O valor estimado foi definido mediante pesquisa realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando dados obtidos em fontes oficiais e utilizando tratamento estatístico dos preços coletados, com análise crítica dos valores obtidos e desconsideração fundamentada de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, quando aplicável, conforme metodologia descrita no Relatório de Pesquisa de Preços para tratamento dos preços coletados.

Valor Estimado da Contratação CASAI/SP						
ITEM	CATSER /CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	381009	**Sofá de 3 lugares** material da estrutura em madeira compensada; material do estofamento em espuma de poliuretano injetado; revestimento em couro sintético; cor preta; quantidade de assentos: 3; largura aproximada de 1.900 mm; profundidade aproximada de 650 mm; altura aproximada de 760 mm; demais características compatíveis com o CATMAT.	Unidade	2	R$ 1.296,72	R$ 2.593,44
2	483570	**Sofá de 2 lugares** material da estrutura em madeira; material do estofamento em espuma de poliuretano; revestimento em vinil ou material de características equivalentes; cor preta; quantidade de assentos: 2; largura aproximada de 1,55 m; profundidade aproximada de 440 mm; altura aproximada de 0,70 m; demais características compatíveis com o CATMAT.	Unidade	2	R$ 2.070,67	R$ 4.141,34
3	480995	**Armário** de materiais; feito em MDF laminado; 2 portas; 210 x 75 x 50 cm aproximadamente.	Unidade	2	R$ 1.099,39	R$ 2.198,78
4	619364	**Armário suspenso** de materiais; feito em MDF laminado; 2 portas; 65 x 90 x 35 cm aproximadamente.	Unidade	2	R$ 1.034,15	R$ 2.068,30
5	458062	**Armário guarda-volumes** (escaninho); 8 portas; puxadores e fechaduras individuais; 160 x 80 x 50 cm aproximadamente.	Unidade	2	R$ 1.908,03	R$ 3.816,06

6	632016	**Forno micro-ondas** revestimento em aço inoxidável; 1.000W; 110V; 31 L.	Unidade	3	R$ 701,18	R$ 2.103,54
7	618820	**Cadeira NR 17** estrutura em alumínio ou aço; revestimento resistente; estofamento em alta densidade; encosto e apoio de braços ajustáveis em altura e distância; rodízio giratório.	Unidade	12	R$ 618,19	R$ 7.418,28
8	329685	**Mesa de escritório** formato em "L"; estrutura em aço com Pintura antiferrugem na cor cinza; tampo em MDF resistente laminado; sem gaveta; tamanho aproximadamente 140 x 80 x 75 LARGURA 1,40 M,PROFUNDIDADE 0,80 M, ALTURA 0,75 M; sapatas niveladora;	Unidade	12	R$ 1.049,40	R$ 12.592,80
TOTAL				37		**R$ 36.932,54**

7.2. Considerando que o valor estimado da contratação apurado pela Administração reflete o preço praticado no mercado, bem como que o critério de julgamento e aceitabilidade da proposta será o orçamento de referência, esta equipe de planejamento entende ser pertinente para a contratação em tela, a divulgação da estimativa do valor.

7.3 A memória de cálculo, as fontes consultadas, os critérios de tratamento estatístico e as justificativas para definição dos preços estimados encontram-se detalhados nos Relatórios de Pesquisa de Preços e no Relatório de Análise Crítica de Preços Complementar /Retificado, integrantes da instrução processual.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A adequada estruturação dos ambientes da CASAI/SP constitui fator essencial para assegurar condições dignas de acolhimento aos pacientes indígenas e seus acompanhantes, bem como para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas na unidade. Considerando que muitos usuários permanecem na CASAI/SP por períodos prolongados durante o tratamento de saúde, torna-se indispensável a disponibilização de mobiliário e equipamentos compatíveis com essa realidade.

8.2 As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela unidade requisitante, considerando:

- (I) a estrutura física existente (salas administrativas, áreas de convivência e apoio);
- (II) o número de postos de trabalho e de ambientes a serem equipados;
- (III) a necessidade de substituição de bens inservíveis ou obsoletos; e
- (IV) a padronização do mobiliário e equipamentos já utilizados na unidade;
- (V) levantamento das necessidades realizado pela equipe técnica da unidade, considerando a distribuição funcional dos ambientes e a demanda operacional da CASAI/SP.

8.3 O dimensionamento observou critérios de funcionalidade e ocupação dos espaços, de modo a garantir a adequada execução das atividades administrativas e de apoio, sem exceder a real necessidade da Administração.

8.4 Para os itens de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e sofás), as quantidades foram estimadas conforme a distribuição dos ambientes e a quantidade de usuários e servidores por setor, assegurando condições adequadas de uso e organização dos espaços e atendimento aos princípios de ergonomia aplicáveis aos ambientes administrativos.

8.5 Para os equipamentos (micro-ondas), as quantidades foram definidas considerando a demanda operacional, o número de setores atendidos e a necessidade de suporte às atividades administrativas e institucionais.

8.6 Sempre que aplicável, considerou-se a substituição de bens existentes em estado inadequado de conservação, bem como a complementação de itens insuficientes para atendimento pleno das atividades.

8.7 As quantidades estimadas estão compatíveis com a capacidade operacional da unidade e foram definidas de forma a evitar tanto o subdimensionamento quanto aquisições excessivas, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Os quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar correspondem ao levantamento das necessidades por ambiente da CASAI/SP, constante do item 2 deste documento, guardando compatibilidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e com a estimativa de preços constante do Relatório de Pesquisa de Preços.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto de que se trata esse Estudo Técnico Preliminar.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários destinados à CASAI/SP, com **adjudicação por item e entrega única dos bens**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

10.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 Embora a contratação contemple diferentes categorias de mobiliários e equipamentos, o julgamento será realizado por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens autônomos, independentes e amplamente disponíveis no mercado fornecedor. Essa forma de adjudicação amplia a competitividade entre os potenciais fornecedores, inclusive mediante a adoção do tratamento favorecido e diferenciado destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a gestão ou a execução contratual.

10.4. Considerando que os bens possuem natureza independente, não apresentam relação de interdependência técnica e são amplamente comercializados por diversos fornecedores, conclui-se que o parcelamento da contratação não compromete a execução do objeto, ao contrário, amplia a competitividade e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do julgamento por item também contribui para mitigação dos riscos relacionados à restrição da competitividade e à obtenção de preços superiores aos praticados no mercado, conforme registrado no Mapa de Riscos da contratação.

10.5 Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 36.932,54 (trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação no procedimento deverá ser exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as demais condições previstas na legislação aplicável.

10.5.1 A adoção da participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP encontra respaldo no tratamento favorecido e diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, não tendo sido identificada, para a presente contratação, hipótese que justifique o afastamento dessa regra, nos termos do art. 49 da referida Lei Complementar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do Ministério da Saúde vigente, estando alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Saúde Indígena – SESAI e às necessidades operacionais da CASAI/SP, em conformidade com o planejamento anual das contratações públicas.

11.2. A contratação está alinhada ao Objetivo 06 do Plano Nacional de Saúde (PNS) 2024–2027, que visa:

> “Promover e qualificar a oferta de ações e serviços de saúde e saneamento ambiental, considerando os diferentes contextos étnico-culturais da população indígena, em articulação e fortalecimento dos saberes e práticas tradicionais.”

11.2.1. A disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados contribuirá para proporcionar melhores condições de acolhimento, permanência e atendimento aos pacientes indígenas, seus acompanhantes e profissionais de saúde, contribuindo para a organização dos ambientes, o conforto dos usuários e a eficiência na prestação dos serviços, em conformidade com as diretrizes de saúde e segurança aplicáveis.

11.3. Alinhamento ao PLS-MS 2024–2026

11.3.1. A contratação também está em conformidade com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde (PLS-MS 2024–2026), especialmente no que se refere à:

- PD05: Observância do princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações e contratos;

- Ao incorporar critérios de sustentabilidade desde a fase de planejamento até a aquisição e utilização dos bens, a presente contratação contribui para a redução de impactos ambientais, aumento da durabilidade dos bens públicos a promoção do uso racional de recursos e o fortalecimento de práticas sustentáveis na administração pública.

11.4. Alinhamento a Políticas Públicas e ao PPA 2024–2027

11.4.1.A iniciativa está compatível com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, que, em consonância com o Plano Nacional de Saúde, prioriza a promoção e proteção da saúde por meio da oferta de ambientes adequados e estruturados. A aquisição de mobiliário, equipamentos contribui para essa política pública ao:

- proporcionar melhores condições de acolhimento e permanência dos usuários;
- promover a organização e funcionalidade dos ambientes institucionais;
- apoiar a execução das atividades administrativas e assistenciais;
- assegurar condições dignas e humanizadas de atendimento, em consonância com as diretrizes da atenção à saúde indígena e os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS;
- contribuir para a preservação do patrimônio público mediante aquisição de bens duráveis e adequados às necessidades da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição de equipamentos e mobiliários contribuirá para a adequada estruturação dos ambientes administrativos, assistenciais e de apoio da CASAI/SP, assegurando melhores condições de acolhimento aos pacientes indígenas e seus acompanhantes, bem como melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

12.2 A disponibilização desses itens em ambientes como enfermarias, áreas de convivência, refeitórios e setores administrativos proporcionará maior organização, funcionalidade e conforto, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e da assistência prestada.

12.3 A utilização de mobiliário e equipamentos adequados favorecerá a organização dos espaços físicos, permitindo melhor aproveitamento das áreas, armazenamento correto de materiais e execução mais eficiente das atividades administrativas e assistenciais.

12.4 A implementação da solução contribuirá para o bem-estar dos pacientes indígenas e seus acompanhantes, proporcionando condições adequadas de permanência, conforto e apoio durante o período de atendimento na CASAI/SP.

12.5 A disponibilização dos itens reforça o alinhamento da unidade com as diretrizes de humanização do cuidado à saúde indígena, promovendo acolhimento digno, respeito às especificidades dos usuários e melhoria da experiência no atendimento.

12.6 A padronização e adequação dos bens adquiridos permitirá melhor gestão patrimonial, planejamento de manutenção e uso eficiente dos recursos públicos, contribuindo para maior durabilidade , economicidade e redução da necessidade de reposições frequentes.

12.7 A adoção da solução fortalece o compromisso institucional com a qualidade dos serviços prestados, constituindo medida administrativa essencial para a melhoria contínua da infraestrutura da CASAI/SP e da eficiência do atendimento.

12.8 Espera-se a redução dos custos decorrentes de manutenção corretiva de mobiliário deteriorado, melhoria da ergonomia dos postos de trabalho, aumento da eficiência operacional da unidade e maior vida útil dos bens adquiridos, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

12.9 Os resultados pretendidos serão acompanhados pela fiscalização contratual, mediante verificação da conformidade dos bens entregues, da adequação às necessidades identificadas no levantamento técnico e da efetiva utilização dos materiais permanentes nos ambientes previstos, permitindo avaliar o atendimento dos objetivos da contratação.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, utilização de recursos naturais, geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos bens ao final de sua vida útil.
13.2 Para mitigação desses impactos, serão priorizados, sempre que tecnicamente viável e disponíveis no mercado, produtos de maior durabilidade, materiais recicláveis ou reciclados, embalagens ambientalmente adequadas e a correta destinação final dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

MEDIDAS DE TRATAMENTO OU MITIGADORAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS

13.3 A especificação dos bens buscou privilegiar produtos com maior vida útil, resistência ao uso institucional contínuo e possibilidade de manutenção, contribuindo para redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida dos materiais.
13.4 A correta especificação dos materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, priorizando qualidade, durabilidade e adequação ao uso institucional, contribuirá para a redução da necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, da geração de resíduos.
13.5 Sempre que possível, deverão ser adotadas embalagens recicláveis ou recicladas, bem como reduzida a utilização de materiais descartáveis durante o fornecimento dos bens.
13.6 A escolha de produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, sempre que possível, como materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, contribuirá para a redução dos impactos ambientais da contratação.
13.7A adoção de práticas de uso adequado e manutenção preventiva dos bens contribuirá para o prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência e economicidade.
13.8 Ao final da vida útil, os bens deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, observadas as responsabilidades do fabricante quando houver sistema de logística reversa previsto na legislação.
13.9 A adoção dessas medidas assegura alinhamento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde, às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública Federal e aos princípios da economicidade e responsabilidade socioambiental.

13.10 Para os equipamentos elétricos, sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de eficiência energética, priorizando produtos que possuam classificação compatível com os programas oficiais de eficiência energética, desde que compatíveis com as especificações técnicas da contratação.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para garantir a execução adequada da contratação e minimizar riscos operacionais, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato:

14.2 Consolidar no Termo de Referência as especificações técnicas dos materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, contemplando dimensões, materiais, resistência, durabilidade, ergonomia, qualidade e adequação ao uso institucional.

14.3 Confirmar a compatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e o Termo de Referência, assegurando que todos os documentos reflitam a solução escolhida e as especificações técnicas da contratação.

14.4 Elaborar o Termo de Referência e, quando aplicável, a minuta contratual, contemplando critérios de qualidade, prazos de entrega, condições de recebimento, garantias, obrigações do fornecedor e penalidades em caso de descumprimento.

14.5 Observar a segregação de funções na gestão e fiscalização da contratação, com a designação de responsáveis distintos para as atividades de fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as boas práticas e normativos aplicáveis.

14.6 Estabelecer no Termo de Referência os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e, quando devidamente justificados pela natureza e complexidade do objeto, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira necessários à adequada execução da contratação

14.7 Prever, sempre que aplicável, a adoção de práticas de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada dos bens ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente.

14.8 Assegurar previamente à emissão da Nota de Empenho a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação, observadas as normas fiscais e orçamentárias vigentes.

14.9 Garantir a adequada instrução processual e a transparência da contratação, observando os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.10 A adoção dessas medidas contribuirá para maior segurança jurídica, eficiência na execução contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.

14.11. Não há necessidade de adequações estruturais relevantes para a utilização dos bens, uma vez que os materiais permanentes, equipamentos e mobiliários serão fornecidos prontos para uso, demandando apenas organização e disposição nos ambientes da unidade.

14.12. Não se identifica a necessidade de capacitação específica dos servidores para utilização dos bens, considerando que se tratam de itens de uso comum e rotineiro no âmbito das atividades administrativas e assistenciais.

14.13 Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato antes do início da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.14 Verificar previamente à contratação a inexistência de Atas de Registro de Preços ou instrumentos vigentes que atendam integralmente à necessidade da Administração, registrando essa análise nos autos do processo.

14.15 Conferir a compatibilidade entre todos os artefatos da contratação (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços e Termo de Referência), garantindo a coerência das especificações, quantitativos e justificativas antes da formalização da contratação.

15. Classificação Lei da Informação

15.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar não contém informações passíveis de classificação como sigilosas, inexistindo hipótese legal que restrinja seu acesso. Dessa forma, o documento poderá ser disponibilizado integralmente, observados os princípios da publicidade, transparência e controle social que regem a Administração Pública.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e adequação dos ambientes da unidade.

16.2 A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que os itens pretendidos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, existindo diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos pela Administração.

16.3 Sob o aspecto operacional, a solução proposta atende adequadamente às necessidades identificadas, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento da unidade, organização dos espaços, execução das atividades administrativas e apoio às ações assistenciais desenvolvidas no âmbito da CASAI.

16.4 Do ponto de vista econômico, a aquisição apresenta compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado em fontes oficiais em pesquisas de preços, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

16.5 A contratação também se mostra viável sob os aspectos orçamentário e administrativo, desde que observadas as disponibilidades orçamentárias e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

16.6 Diante do exposto, esta equipe de planejamento entende que a contratação pretendida é necessária, adequada e suficiente para atendimento da demanda apresentada, recomendando o prosseguimento do processo de contratação.

16.7 A contratação mostra-se igualmente compatível com a adoção do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando o valor estimado da contratação e a inexistência de hipótese identificada de afastamento da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.8 Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, orçamentários e jurídicos analisados, esta equipe conclui que a contratação é necessária, adequada, proporcional e suficiente para atendimento do interesse público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO FERREIRA KAWATOKO

Chefe da Casa de Apoio à Saúde Indígena Nacional em São Paulo

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 15:47:25.

SOLANGE DOS SANTOS LAGO

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 09:43:49.